



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP – CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.071, DE 01 DE MARÇO DE 2011

Altera redação do artigo 1º do Decreto nº 2058, de 17 de janeiro de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 2058, de 17 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido o número de até 10 (dez) parcelas e datas para pagamento parcelado e parcela única com desconto para pagamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN** e/ou **Taxas de Licenças** decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia do ano de 2011, da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 31 de março.**

II – PAGAMENTO PARCELADO:

1ª PARCELA – até o dia 31 de março;

2ª PARCELA – até o dia 29 de abril;

3ª PARCELA – até o dia 31 de maio;

4ª PARCELA – até o dia 30 de junho;

5ª PARCELA – até o dia 29 de julho;

6ª PARCELA – até o dia 31 de agosto;

7ª PARCELA – até o dia 30 de setembro;

8ª PARCELA – até o dia 28 de outubro;

9ª PARCELA – até o dia 30 de novembro; e,

10ª PARCELA – até o dia 30 de dezembro.”

Art. 2º. As demais disposições do referido Decreto permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 01 de março de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos